



LEI ORDINÁRIA Nº 446

de 27 de junho de 1991

**"Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$. 28.580.000,00,
para atender reforços de dotações do orçamento vigente".**

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$. 26.580.000,00, para atender reforços de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

02.- Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.01 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 980.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saude e Saneamento

13.75.021.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

13.75.428.2.02 - Atividade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 4.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 300.000,00

13.76.447.2.04 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 500.000,00

15.81.486.2.06 - Atividade

3.2.5.9 - Outras Transferencias a Pessoas.....Cr\$. 1.000.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

30 - Secretaria de Administração Geral

03.07.021.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 500.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

31 - Departamento de Finanças

03.08.030.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 1.500.000

15.84.2.03 - Atividade

3.2.8.0 - Contribuição p/Form.do Pasep.....Cr\$. 1.000.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.41.185.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 1.000.000,00

3,1,3,2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 300.000,00

08.41.190.2.02 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 200.000,00

08.42.188.2.3 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

08.46.224.2.09 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 200.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de viação, Obras e Serviços Urbanos

10.57.323.2.02 - atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 500.000,00

1688 . 534.2.08 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.600.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

SOMA.....Cr\$. 26.580.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação, pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores.

02 - Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 1.500.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saude e Saneamento

13.75.428.2.02 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 190.000,00

13.75.428.1.02 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 2.900.000,00

13.75.428.1.03 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 1.800.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

22 - Nucleo de Assistência Social

15.81.484.2.03 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 300.000,00

15.81.485.2.04 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 400.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 100.000,00

15,81,485,1,01 - Projeto

4,1,1,0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 2.000.000,00

15.81.044.2.07 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 100.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 150.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 100.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

31 - Departamento de Finanças

03.08.033.2.02 - atividade

3.2.6.1 - Juros da Divida Contratada.....Cr\$. 2.000.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.2.03 - Atividade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 390.000,00

08.42.188.2.04 - Atividade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 250.000,00

08.42.187.2.05 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 400.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 900.000,00

08.42.188.1.02 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 4.000.000,00

08.46.228.1.03 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 3.000.000,00

08.47.243.2.10 - Atividade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 800.000,00

08.81.044.2.14 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 100.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 200.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.58.323.1.03 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 4.000.000,00

10.58.328.2.03 - Atividade

3.1.3.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 150.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 250.000,00

09.51.269.1.09 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 400.000,00

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, aos 27 dias do mês de junho de 1,991.*

OVALDETE COINETEPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 446/1991 - 27 de junho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em